

## GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

## GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

## NÚCLEO:

Imunização

**NOTA INFORMATIVA Nº51/2021 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021****Assunto: Antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.**

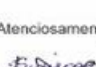
Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS do Ministério da Saúde que orienta a antecipação para a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com mais de 18 anos, onde desde o dia 20 de dezembro de 2021, trás:

- 1) Uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado.
- 2) Que a vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca), independente do esquema vacinal primário.
- 3) Uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional), que deverá ser administrada a partir de 4 meses.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS do Ministério da Saúde que orienta a administração de dose de reforço (segunda dose) de vacina Janssen em pessoas com mais de 18 anos, com exceção das gestantes e puérperas, onde recomenda desde o dia 23 de novembro de 2021, que:

- 1) A dose de reforço (segunda dose) para as pessoas que tomaram o imunizante Janssen a ser feito de forma homóloga, ou seja, uma segunda aplicação com o mesmo imunizante Janssen no intervalo mínimo de 2 meses, podendo este intervalo ser de até 6 meses.
- 2) Mulheres que tomaram a Janssen previamente e, no momento atual, estão gestantes ou puérperas deverão utilizar como dose de reforço o imunizante Pfizer.

Logo, a Secretaria de Estado da Saúde, através da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e Núcleo de Imunizações, ratifica as estratégias descritas, as quais devem ser seguidas por todos os municípios do Estado para a operacionalização da oferta da vacina, para o público apto a receber a dose de reforço. Sendo de responsabilidade dos gestores municipais das secretarias de saúde o cumprimento das normativas nacionais aqui apresentadas.

Atenciosamente,  
  
ISIANE QUEIROGA SILVA CÂNDIDO  
Chefe do Núcleo de Imunização  
Matrícula: 174.870-0

  
Talita Tavares Alves de Almeida  
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde  
Mat. 173.656-6